



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 180

DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES
MARÍTIMOS E TURISMO S/A – TRANSTUR –
PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
NO DIA 04 DE ABRIL DE 2008 – ISENTA A
TRANSTUR DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº.
E-12/010.085/2008 pela maioria dos Conselheiros Votantes,


DELIBERA:

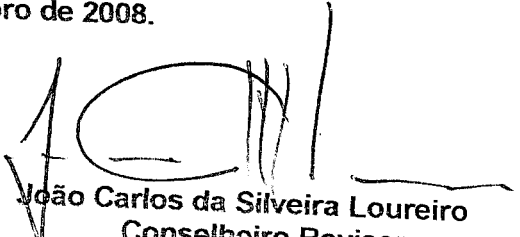
Art. 1º - Isentar a Aerobarcos do Brasil Transportes Marítimos e Turismo S/A – Transtur
de quaisquer penalidades pela paralisação dos serviços 04 de abril de 2008;

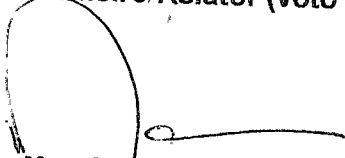
Art. 2º - Oficiar ao Poder Delegatário para que este se manifeste diante dos termos da
Deliberação ASEP-RJ CD Nº 291/2002, de 29 de novembro de 2002, tomando as
imperativas providências necessárias para que possa o serviço prestado pela Transtur
ser normalizado;

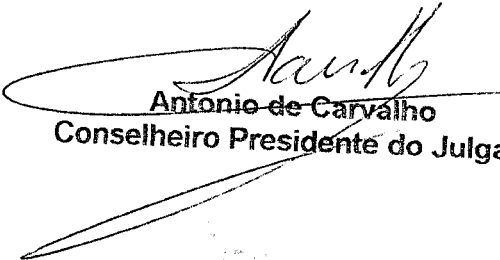
Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008.


Luiz Antônio L. Barbosa
Conselheiro Relator (voto vencido)


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Revisor


Maurício Agnelli
Conselheiro – 3º Votante


Antônio de Carvalho
Conselheiro Presidente do Julgamento

E-12/010-085-2008-86
29 10 08
U...